TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
5º andar - Quadrante 2

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8787895/2022

1. DO OBJETO

(X) Fornecimento de bens em uma parcela

( ) Fornecimento de bens em mais de uma parcela (apresentar cronograma)

( ) Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global

( ) Contratação de serviços em regime de empreitada por preço unitário

( ) Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global

( ) Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário

1.1 Descrição do objeto:

O objetivo da contratação requerida consiste na aquisição de 16 (dezesseis) capas táticas modulares para painéis de proteção balística com porta carregadores 5,56 x, 45 com sistema M.O.L.L.E (do inglês Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para fixação de acessórios, em cinco tamanhos diferentes (P, M, G e GG masculino e M feminino), 16 (dezesseis) bandoleiras para armas longas e 50 (cinquenta) porta algemas, que serão utilizados pelos Agentes de Polícia Judicial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região integrantes do Grupo Especial de Segurança (GES).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado	
				Unitário por tamanho	Total
1	Capas Táticas para Coletes do Tipo M.O.L.L.E com Porta Carregador 5,56 x 45 MM - Tamanho P	Unidade	1	R$ 617,00	R$ 617,00
2	Capas Táticas para Coletes do Tipo M.O.L.L.E com Porta Carregador 5,56 x 45 MM - Tamanho M	Unidade	6	R$ 617,00	R$ 3.702,00
3	Capas Táticas para Coletes do Tipo M.O.L.L.E com Porta Carregador 5,56 x 45 MM - Tamanho M (feminino)	Unidade	1	R$ 617,00	R$ 617,00
4	Capas Táticas para Coletes do Tipo M.O.L.L.E com Porta Carregador 5,56 x 45 MM - Tamanho G	Unidade	5	R$ 617,00	R$ 3.085,00
5	Capas Táticas para Coletes do Tipo M.O.L.L.E com Porta Carregador 5,56 x 45 MM - Tamanho GG	Unidade	3	R$ 617,00	R$ 1.851,00

6	Bandoleiras de 2 Pontas Estilo V-Tac Sling	Unidade	16	R$ 105,00	R$ 1.680,00
7	Porta Algemas	Unidade	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
Valor Total Estimado para a Contratação					R$ 14.552,00

1.2 Será aplicada cota reservada para ME/EPP?

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

Para contratações com valores estimados em até R$ 80.000,00:

1.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do aumento da visibilidade da Justiça Federal em razão do julgamento de casos de grande vulto e repercussão social, por vezes envolvendo organizações criminosas, cresceu o número de ameaças e atos violentos praticados em especial contra magistrados. Atento a este fato, o Conselho Nacional de Justiça determinou, através de Resoluções, a implantação e tomada de providências a fim de otimizar a segurança pessoal de magistrados e seus familiares em situação de risco, além de servidores e jurisdicionados que transitam pelos órgãos do Poder Judiciário Federal.

Nesse contexto, foi fundado, no âmbito da Secretaria de Segurança Institucional do TRF3 - SSEG, o Grupo Especial de Segurança - GES, criado para o desenvolvimento das atividades mais sensíveis relacionadas à segurança na terceira região, a demandar um melhor aparelhamento para que seus membros desempenhem suas atividades de forma segura e adequada.

Diante disso, a contratação tem por objeto a aquisição de capas táticas modulares, bandoleiras e porta algemas, a serem utilizados pelos Agentes de Polícia Judicial do TRF3, em especial os lotados no GES, o que permitirá um melhor desempenho de suas atividades institucionais com segurança e eficiência, além de melhorar a proteção a magistrados, servidores e jurisdicionados.

Atualmente, todos os equipamentos utilizados pelos APJs são distribuídos apenas no cinto tático, o que pode causar desconforto nos agentes pela má distribuição do seu peso. As capas táticas modulares favorecem essa distribuição de peso, a promover, inclusive, um acesso mais rápido e mais eficiente ao equipamento selecionado, o que favorece um melhor aproveitamento do efetivo do GES e evita afastamentos por complicações e desconfortos físicos. As bandoleiras são equipamentos obrigatórios para quem opera armas longas, fazendo-se necessária para o transporte das últimas. Já os porta algemas são essenciais para a acomodação do material no cinto tático, permitindo o saque rápido e seu transporte seguro e confortável.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Qual a forma de contratação?

(X) Dispensa ( ) Inexigibilidade ( ) Licitação

Por se tratar de material cujo valor não ultrapassa o limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018, que "atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993", é caso de dispensa de licitação.
A modalidade de contratação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo como atende ao principio da economicidade no que tange a escolha por pagamento direto ao fornecedor que apresentou a melhor proposta.

3.2 Modalidade da Licitação

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

a) A licitação será compartilhada?

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

b) Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

3.3 Tipo de Licitação

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

3.4 O objeto requer a aplicação de direito de preferência?

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

5. ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Capas táticas modulares para painéis de proteção balística com porta carregadores 5,56 x, 45 com sistema M.O.L.L.E (do inglês Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para fixação de acessórios.

- Com entrada para compartimento de acoplagem de painéis de proteção balística nível III-A

- De acordo com padrão SENASP e compatível para acoplamento de placa balística rígida em sistema STAND ALONE;

- Em sua parte externa confeccionadas na cor preta em tecido de alta resistência e retardante a chamas, composto por nylon ou poliamida do tipo 1000 Denier (Cordura 1000), combinado de tela do tipo tático modular com sistema de fixação tipo M.O.L.L.E. (do inglês Modular Lightweight Load-carrying Equipment) em no mínimo 70% de sua superfície;

- Em sua parte interna confeccionada por forro em tecido respirável do tipo mesh, constituído de nylon tridimensional acolchoado (mesh 3D), que possibilite uma melhor absorção do suor;

- A capa deverá possuir alça/cabo de soltura rápida, que possibilite ao agente rápida liberação e retirada do equipamento em caso de emergência ou situações críticas de risco à vida;

- Deverá conter bolso administrativo frontal fechado com zíper que viabilize a guarda de pequenos objetos e ou documentos;

- Na parte das costas da capa, deverá conter alça de arrasto com resistência mínima de 200kg, permitindo que a equipe faça uma eventual extração segura e sem nenhum incidente;

- Deverá possuir velcros para fixação de identificação tanto do Órgão quanto do APJ, além de "patchs" na parte frontal e dorsal do acessório.

- Deverá estar incluso na capa porta carregadores modulares para calibre 5,56 que obedecerão as mesmas características, cores e resistências do tecido das capas táticas modulares, ou seja, feito em tecido de alta resistência e retardante a chamas, composto por nylon ou poliamida do tipo 1000 Denier (Cordura 1000) e compatível com o sistema M.O.L.L.E. (do inglês Modular Lightweight Load-carrying Equipment) da capa tática modular do colete;

- Deverá possuir sistema de regulagem de altura e de circunferência abdominal (barrigueiras com regulagem e amortecimento);

- As cintas que descansam sobre os ombros deverão ser fabricadas com o mesmo tecido e cor da parte externa e o local de contato com os ombros deverá ser acolchoado, proporcionando uma maior resistência, conforto e durabilidade do equipamento;

- Os zíperes existentes na capa tática modular deverão ser do tipo YKK e na mesma cor do equipamento;

- Referência: https://www.wtcstore.com.br/coletes-taticos/capa-colete-balistico-g5-wtc-preta

Bandoleira tática de dois pontos com regulagem rápida

- Confeccionada na cor preta;

- Deverá possuir sistema de duas pontas que permite a transição do ombro direito para o esquerdo e vice-versa;

- Deverá conter dois reguladores de nylon de alta resistência para travamento nas anilhas em cada ponta. Dentre eles, deve haver um regulador principal, onde a fita corre para dar o curso de comprimento total e o travamento automático quando a referida fita é solta;

- Deverá possuir peças metálicas fixas para evitar qualquer tipo de ruído;

- Deverá possuir a almofada de cordura para um maior conforto quando do uso de uma arma mais pesada ou muito tempo consecutivo em uso;

- Os acessórios obrigatoriamente deverão ser fabricados em material de alta qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo;

- Referência: https://www.rotaextrema.com.br/bandoleira-tatica-invictus-attach--preta-000468/p

Porta algema

- Confeccionada em polímero universal para algemas tipo corrente ou dobradiça;

- Ambidestro;

- Com característica da cor do tecido das capas modulares;

- Acessórios obrigatoriamente fabricados em material de alta qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo;

- As costuras dos apetrechos deverão ser confeccionadas com fio 100% poliamida ou de qualidade superior.

- Referência: https://www.sapesca.com.br/porta-algema-em-polimero-socoldres-universal-para-algemas-tipo-corrente-ou-dobradica-ambidestro-rotativo-passador-cinto-paddle-modular-clique-e-escolha-o-modelo

6. GARANTIA DO OBJETO

Será exigida garantia do objeto?

(X) Não, sem prejuízo da garantia fixada no Código de Defesa do Consumidor ou da ofertada pelo fabricante.

( ) Sim.

7. VALIDADE DO PRODUTO

Será exigida validade do objeto?

(X) Não, sem prejuízo da fixada no Código de Defesa do Consumidor.

( ) Sim.

8. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

( ) Será exigida amostra do objeto ofertado.

(X) Não será exigida amostra do objeto ofertado.

9. VISTORIA

( ) Vistoria obrigatória para fornecimento dos bens.

(X) Não será exigida vistoria.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Não se aplica por tratar-se de dispensa de licitação.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

( ) Não

(X) Sim. Quais documentos serão exigidos?

A proposta comercial deverá indicar a marca, modelo e/ou referência do fabricante. E devem ser anexados na proposta outros elementos indispensáveis, como endereço do site do fabricante, catálogo e prospectos.

12. ADJUDICAÇÃO

Não se aplica por se tratar de dispensa de licitação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar o material na Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, localizado na Avenida Paulista, nº 1842– Torre Sul 14° andar – Quadrante 4, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01310-936, telefones telefones (11) 3012-1821 / 3012- 2043 / 3012-2363, no horário das 12:00 às 19:00 h de segunda a sexta-feira.

O prazo para a entrega do material é de **até 20 (vinte) dias** a partir da emissão da nota de empenho.

O material será recebido provisoriamente no ato da entrega e em definitivo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação e consequente aceitação.

A contratada deverá substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Todas e quaisquer despesas decorrentes de transporte, impostos e taxas de transporte do material, embalagens, autorização de transporte e embarque correrá por conta do fornecedor.

Caso os produtos sejam diferentes dos propostos, ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa contratada com o ônus decorrente do atraso.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Termo de Contrato.

(X) Nota de Empenho.

(X) Carta Contrato.

( ) Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

( ) Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica por tratar-se de dispensa de licitação.

17. PRAZOS

Qual é o prazo para entrega do objeto? 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho. O material será recebido provisoriamente no momento da sua entrega e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da efetivação da entrega.

Qual é o prazo para a execução dos serviços? Não se aplica.

Qual é o prazo para início da execução dos serviços? Não se aplica.

Qual o prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações? Até 20 (vinte) dias.

18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá entregar o material na Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, localizado na Avenida Paulista, nº 1842– Torre Sul 14° andar – Quadrante 4, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01310-936, telefone (11) 3012-1821/3012-2363, no horário das 12:00 às 19:00 h de segunda a sexta-feira, acompanhado da nota fiscal referente ao mesmo.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual?

Não

20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

21. SANÇÕES

21.1. Caracterizada a inadimplência por atraso na entrega do material ou na execução do serviço, a contratada sujeita-se, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
a - Pena de advertência: formal e imediata, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
b - Pena de multa diária: por atraso injustificado na entrega de bens ou no prazo da execução dos serviços, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total atualizado do contrato ou sobre o valor total dos itens não cumpridos, a partir do dia imediato ao vencimento estipulado na proposta, até a data do
efetivo cumprimento;
c - Pena de multa contratual: quando se verificar, por parte da Contratada, a não execução total ou parcial do contrato. A multa será de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela correspondente, até o mês imediatamente anterior ao evento;
d - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região: por prazo não superior a vinte e quatro meses, de acordo com a gravidade e a natureza da falta, sem prejuízo das penalidades de multas;
e - Pena de inidoneidade: declaração impeditiva de participar de licitação e de contratar com a Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região, em razão da gravidade da falta cometida, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
f - A pena de inidoneidade é punição a ser aplicada pelo Presidente do Tribunal por proposta do Diretor- Geral;

21.2. A multa de suspensão temporária será aplicada pelo Diretor-Geral, mediante solicitação formal e fundamentada do(a) Diretor(a) da Subsecretaria de Segurança Institucional;

21.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em razão da gravidade da falta cometida, e será descontada do valor da garantia prestada ou do valor devido à contratada ou, ainda, se insuficiente, cobradas judicialmente do inadimplente

21.4. Qualquer penalidade aplicada à Contratada será registrada no SICAF e no Registro Cadastral na Justiça Federal da 3.ª Região, se houverem;

21.5. As penalidades previstas somente serão relevadas se devidamente comprovadas e aceitas pela Justiça Federal da 3.ª Região, observadas ocorrências de caso fortuito ou de força maior;

21.6. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGPDI/ FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Documento*:* Comunicado, Informação e Solicitação.

Emissor*:* Supervisor da Seção de Inteligência.

Destinatário*:* Responsável técnico pelo fornecimento.

Meio*:* Telefone fixo e e-mail da empresa fornecedora.

Periodicidade*:* Quando existir a demanda.

Função*:* Alinhar expectativas e solucionar intercorrências e dirimir dúvidas.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não se aplica.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Unidade responsável pelo recebimento provisório: UPOE - Subsecretaria de Policiamento, Inteligência e Operações Especiais.

24.1.2 Prazo e condições para recebimento provisório do objeto: no ato da entrega, mediante atesto no documento fiscal, de acordo com as especificações e quantidades integradas no presente Termo de Referência, na Proposta Comercial e na Nota de Empenho.

24.2 Unidade responsável pelo recebimento definitivo: Subsecretaria de Policiamento, Inteligência e Operações Especiais - UPOE

24.3 Prazo e Condições para recebimento definitivo do objeto:

24.3.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação e consequente aceitação.

24.3.2. Quando decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o recebimento definitivo dar-se-á em 01 (um) dia útil.

25. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Não se aplica.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Fonte de Recursos

- **Valor:** R$ 9.547.662,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
- **Fonte:** 0100/Julgamento de Causas

26.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

Exercício: 2022

Valor: R$ 14.552,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Percentual: 0,15%

Análise e conclusão: O custo da atual solução é viável, pois a presente aquisição figura dentro da previsão orçamentária anual.

27. FORMA DE FATURAMENTO

27.1 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao TRF-3ª Região, conforme estabelecido a seguir:

27.1.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá acompanhar os materiais (objeto contratado) a serem entregues na Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, localizada na Avenida Paulista, nº 1842– Torre Sul 14° andar – Quadrante 4, Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01310-936, telefone (11) 3012-1821/3012-1666 /3012-2363, no horário das 12:00 às 19:00h de segunda a sexta-feira, ou em outro endereço a ser oportunamente designado pelo TRF-3ª REGIÃO, dentro da cidade de São Paulo - SP.

27.1.2 - Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

27.1.3 - A Contratada deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

27.2 - O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

27.2.1 - O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

27.2.2 - Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

27.2.3 - A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela Contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários

correspondentes.

27.2.4 - No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a Contratada deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

27.2.5 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

27.2.6 - No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

27.2.7 - Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF - 3ª Região, antes do processamento do respectivo pagamento;

27.2.8 - No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

27.2.9 - Se a Contratada sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1234/12) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

28. FORMA DE PAGAMENTO

28.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos subitens 27.1 e e 27.1.1.

28.1.1 - em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

28.1.2 - em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

28.2 - Os prazos estabelecidos no subitem 28.1.1 e 28.1.2 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

28.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor/contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

28.4 - O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do fornecedor/contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício

29. REAJUSTE DE PREÇOS

29.1. Será admitido reajuste de preços?

Não.

30. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Não se aplica.

31. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Não se aplica.

32. EQUIPE DE APOIO

Madson José Gabriel - ROES

Fernanda Portella Sampaio - ROES

Documento assinado eletronicamente por **Ana Laura Rabelo Vaz**, **Analista Judiciário**, em 27/07/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Gomes Cardoso**, **Supervisor da Seção de Aquisições e de Acompanhamento de Contratos, em Exercício**, em 27/07/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Castro Almeida**, **Diretor da Secretaria de Segurança Institucional**, em 27/07/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8787895** e o código CRC **6B8C0F30**.